



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 1 de 26

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis nos veículos de frota própria e locada, na capital e no interior, da Companhia de Saneamento de Sergipe DESO.**

1.2. Para execução do objeto do contrato, é obrigatória a implantação e operação de um sistema informatizado via internet, da gestão da frota, que possibilite o abastecimento de combustível através da tecnologia de cartão eletrônico com chip individual para cada veículo/equipamento próprio ou locado, através de ampla rede credenciada de postos de combustível. após a realização PREGÃO ELETRÔNICO, NO MODO DE DISPUTA ABERTO E PELO MENOR PREÇO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A escolha por este tipo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos; maior controle por meio de relatórios gerenciais; possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários; disponibilidade no acompanhamento das transações, autorizações, extratos de consumos, definições de parâmetros e acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1. O fornecimento de combustível deverá ser disponibilizado de forma ininterrupta, inclusive feriados e finais de semana.

3.2. A contratada deverá possuir plataforma (online) de acompanhamento e liberação de serviços, que permita à DESO (mediante login de usuário e senha), realizar consultas, emitir e visualizar relatórios, visualizar em tempo real o fornecimento a partir de qualquer estação de trabalho da Companhia, definir metas e controles de riscos quanto a utilização do combustível por intermédio de navegador Web, bem como também possuir aplicativo mobile para as plataformas IOS e ANDROID, garantidas as mesmas funcionalidades.

3.2.1 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Placa e demais dados de identificação do veículo;
- b) Identificação do usuário;
- c) Unidade de Lotação;
- d) Data e hora;
- e) Valor da operação;



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 2 de 26

- f) Marcação da quilometragem do veículo;
- g) Valor da compra;
- h) Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo).

3.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema, manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento.

3.2.3 O controle de transações deverá ser auditado pela própria CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo de auditorias promovidas pela CONTRATANTE, a qualquer tempo.

3.2.4 O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/Seven/8/10 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP/Vista/Seven, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer *softwares* adicionais necessários ao seu acesso.

3.2.5 O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

3.2.6 Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, *softwares* de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à CONTRATANTE e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela CONTRATANTE.

3.2.7 O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estar disponíveis para consulta na *web* imediatamente depois de realizada a transação.

3.2.8 As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais:

- a) Placa e demais dados de identificação do veículo;



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 3 de 26

- b) Identificação do usuário;
- c) Unidade de Lotação;
- d) Data e hora;
- e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
- f) Produto adquirido;
- g) Quantidade;
- h) Valor da operação por veículo;
- i) Identificação do responsável pelo abastecimento;
- j) Marcação da quilometragem do veículo;
- k) Valor unitário do produto;
- l) Valor da compra;

3.2.9 São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais, a serem disponibilizados via *web*, separados por Órgão/Secretaria:

- a) Relatório cadastral do veículo, contendo, no mínimo: Placa/UF; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Número RENAVAM; Situação do veículo (frota própria ou locada); Identificação do nome ao qual a frota pertence; Capacidade do tanque e Média de consumo (Km/litro).
- b) Controle do abastecimento do veículo: identificação do veículo; Quilometragem rodada mensalmente e anualmente; Consumo mensal e anual; Média de consumo (Km/litro) mensal e anual; Quantidade de litros consumidos mensal e anual; Custo total com cada tipo de combustível e inconsistências ocorridas.
- c) Controle dos abastecimentos mensais: identificação dos veículos abastecidos naquele



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 4 de 26

mês; dados do abastecimento, conforme o subitem 3.2.8; preços médio e máximo do mês conforme a tabela da ANP.

c.1 O controle dos abastecimentos mensais servirá de fundamento para a nota fiscal

3.2.9.1 Controle de operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

3.2.10 Os relatórios devem estar disponibilizados via *web* a qualquer momento, e devem ser enviados para os gestores semanalmente por meio de parametrizações no sistema. O gestor deve receber por e-mail os relatórios de todos os veículos abastecidos semanalmente, separados por Centros de Custos e Centros de Resultados. Cada gestor deve receber por e-mail exclusivamente os relatórios referentes aos veículos vinculados a sua gerência e/ou unidade(s).

3.2.11 Os relatórios gerenciais disponíveis para acesso pelo Gestor Geral do Contrato, ou outro usuário definido pela CONTRATANTE, disponibilizado pela CONTRATADA, deverá permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por de transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e/ou por Diretoria, Gerência e/ou Unidade(s).

3.2.12 A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionada ao controle da frota.

3.2.13 A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para *download*., desde que solicitado pela CONTRATANTE.

3.2.14 A CONTRATADA deve possibilitar solução *web service*, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos, para os sistemas da CONTRATANTE, desde que solicitado.

3.2.15 A CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via *internet*, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato, de todo o histórico dos dados.

3.2.16 Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA se obriga a



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 5 de 26

fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

3.2.17 A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

3.2.18 A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.

3.2.19 O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos próprios e locados da CONTRATANTE. O contrato também poderá ser utilizado para abastecimento de equipamentos diversos que necessitem de combustível do tipo automotivo ou assemelhado, como grupos geradores.

3.2.20 O abastecimento de equipamentos diversos deverá ser realizado com cartão especial de equipamento, que será identificado com dados semelhantes aos cartões de veículos, no que couber. O abastecimento de equipamentos deverá ser realizado com o uso de recipientes de combustíveis certificados pelo INMETRO (portaria INMETRO nº 326/2006) e que atendam a NBR ABNT 15.594-1:2008, e a identificação do usuário se dará da mesma maneira dos abastecimentos de veículos.

3.2.21 O sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para cada unidade da CONTRATANTE, de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

3.2.22 A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por usuário.

3.2.23 No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão do veículo ou do usuário, que deverá possuir senha individual.

3.2.24 A utilização de cartão do usuário será facultativa, contudo, obrigatoriamente, cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba com agilidade e segurança



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 6 de 26

as eventuais utilizações não autorizadas.

3.2.25 Cada veículo será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, marca/modelo/tipo/versão, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, tipo de combustível, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor, etc.

3.2.26 Cada usuário será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, nome, CPF e matrícula, cargo/função, telefone contato, e-mail, etc.

3.2.27 As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica (e-mail e/ou sms), ou comercial, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da solicitação feita pelo fiscal. No caso de segunda via de senha está deverá ser enviada via *sms* ao número cadastrado do usuário, no momento da sua solicitação.

3.2.28 O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.

3.2.29 Não será permitido abastecimento de veículos não cadastrados ou realizados por responsável não identificado.

3.2.30 O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo e/ou equipamento face a existência de veículos bicomustíveis na frota da Companhia.

3.2.31 O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos descritos no item 7.3 deste Termo de Referência, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados neste Termo de Referência.

3.2.32 A CONTRATADA deverá permitir a possibilidade de parametrizações de limites de crédito (em moeda nacional corrente ou em litros a serem abastecidos) – conforme definição da CONTRATANTE, ao qual não poderá ser permitida em hipótese alguma a ultrapassagem desse limite. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.33 O sistema contratado deverá permitir alterações *on-line* nos limites inseridos inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 7 de 26

3.2.34 A emissão de cartões será autorizada pelo gestor/fiscal DO CONTRATO, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

3.2.34.1 Caso a transferência de veículos ou usuários unidades implique a confecção de novos cartões, este custo será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.34.2 para a emissão de cartões reservas, a demanda será requerida pelo Coordenador de Administração de Transporte, via sistema da CONTRATADA, que deverá disponibilizar um número no mínimo equivalente a 15% (quinze por cento) do quantitativo total da frota, sem qualquer custo adicional. Os cartões reservas deverão ser remetidos para 2.0.05.03/CATR, que os utilizará de acordo com a necessidade.

3.2.35 O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão, pelo respectivo fiscal e também pelo gestor geral do Contrato, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

3.2.35.1 O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão.

3.2.35.2 A CONTRATADA deverá fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

3.2.36 Possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA serão desconsiderados pela CONTRATANTE.

3.2.37 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Placa e demais dados de identificação do veículo;
- b) Identificação do usuário;
- c) Unidade de Lotação;
- d) Data e hora;
- e) Valor da operação;
- f) Marcação da quilometragem do veículo;
- g) Valor da compra;
- h) Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo).



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 8 de 26

3.2.38 A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema, manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento.

3.2.39 Cada cartão é de uso exclusivo do veículo/equipamento nele identificado, não sendo permitido o abastecimento de combustíveis relativo a veículo/equipamento diverso daquele, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

3.2.40 Os cartões deverão ser fornecidos, num prazo conforme definido neste Termo de Referência, devidamente personalizados um para cada veículo/equipamento, identificados por “DESO”, placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema;

3.2.41 O cartão destinado ao veículo/equipamento permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de inutilização definitiva ou rescisão do contrato;

3.2.42 Para utilização do cartão do veículo/equipamento, o condutor deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, por meio do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, a respectiva identificação do condutor e a adequação da operação às restrições definidas no sistema. Finalizada a operação, o condutor responsável digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra recém-realizada no referido estabelecimento.

3.2.43 Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado na rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra em contingência, caso não seja possível realizar a transação eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente (sistema 0800 sem restrição a celular) disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 9 de 26

atividades operacionais de sua frota;

3.2.44 Em casos excepcionais, em que a transação for realizada *off-line*, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem 5.2.19.

3.2.45 As informações referentes aos casos de transação contingencial, nos moldes do subitem acima, devem ser inseridas no sistema pela CONTRATADA e estar imediatamente disponíveis no sistema;

3.3. A contratada poderá trabalhar com CARTÃO ELETRÔNICO e ou outros meios tecnológicos disposto no mercado, para realização do abastecimento da frota (PRÓPRIA E LOCADA) da companhia, possibilitando maior controle do consumo e das demandas e identificação dos motoristas/condutores dos veículos, por ser visto como uma oportunidade de redução dos custos.

3.4. Os Produtos a serem fornecidos são:

- a) Gasolina comum;
- b) Etanol comum;
- C) Diesel comum;
- d) Diesel S-10;
- e) Diesel Aditivado;
- f) Aditivo Arla -32.

3.5. A contratada deverá possuir uma ampla rede de estabelecimentos credenciados e equipadas para o uso do sistema. Estas redes credenciadas devem cobrir todo o Território do estado de Sergipe (Capital e Interior), bem como cidades fora do estado. Em que pese o credenciamento no interior, as cidades que possuírem mais de um posto de abastecimento é exigível o mínimo 2 (dois) postos por município, as cidades fora do estado, visa-se região de fronteira com o estado sergipano, bem como nas capitais e em cidades estratégicas de rota entre os estados da região nordeste, sendo feito o credenciamento de mínimo 3 (Três) postos por município.

3.6. A contratada deve conter a **menor Taxa de Administração** para o benefício, em **percentual** com no máximo **duas casas decimais**, que será aplicado sobre o valor que será consignado nos cartões, conforme item 4.

3.6.1 Admitir-se-á taxa de Administração de valor percentual **zero (taxa máxima)** ou **negativo**, sendo este último considerado **desconto** concedido pela licitante sobre os valores que serão consignados nos cartões magnéticos.

3.6.2 Na taxa de **desconto** proposta, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 10 de 26

3.7 A contratada na execução dos serviços regulados por este Termo, não deverá ultrapassar os Seguintes prazos:

Atividade	Prazo
Cadastrar a frota de veículos	
Cadastrar condutores (usuários do cartão)	
Definir logística da rede de postos credenciados	
Credenciar estabelecimento de fornecimento de combustível para os municípios do Estado conforme apresentado no item 8 deste Termo de Referência.	15 dias, contados da assinatura do contrato
Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos credenciados	
Fornecer cartões para os veículos	
Fornecer cartões para os usuários (se utilizado)	
Capacitar às partes envolvidas no gerenciamento, conforme Treinamento indicado neste Termo de Referência.	
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada.	Disponibilizar quinzenalmente, preferencialmente <i>on line</i> via sistema.
Cadastrar novo veículo após sistema implantado.	1 dia, a partir da solicitação
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário	5 dias úteis, a partir da solicitação
Prover respostas às demandas formais dos fiscais (ofício)	5 dias úteis
Prover respostas às demandas informais dos fiscais e usuários (e-mail, telefone, etc.)	02 horas
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das	01 dia útil



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 11 de 26

demandas da CONTRATANTE

3.8 Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito no subitem 3.7 deste Termo de Referência..

3.8.1 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a empregados indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

3.8.1.1 O treinamento deverá ser presencial, a ser realizado no Auditório Central da DESO.

3.8.1.2 Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e manuais de operação para os participantes, além de outros que podem ser indicados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá dispor de computador com acesso à internet e data show para uso do instrutor durante a realização do treinamento;

3.8.1.3 A data de realização e conteúdo programático dos cursos deverá ser previamente alinhada com Gerência de Apoio Administrativo – GAAD (Unidade Gestora do Contrato).

3.8.1.4 Após a conclusão do treinamento, o usuário deverá estar apto a utilizar o sistema, de acordo com as orientações recebidas, incluindo:

- a) Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- b) Operações Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- d) Aplicação prática do Sistema;
- e) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

3.8.2 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 12 de 26

3.8.3 Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir a necessidade.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor desta contratação tem consigo dificuldade de quantificação, visto que o valor do combustível sofre diversas oscilações, para tal figura-se levantamento feito com base na estimativa de valores e consumo de 13 a 24 de novembro do corrente ano junto a atual operadora de gerenciamento de combustível estima-se em **R\$ 12.880.580,00** (Doze milhões Oitocentos e Oitenta Mil Quinhentos e Oitenta reais) que será o estimado para o certame. A última celebração contratual teve por valor em **R\$ 8.581.713,44** (Oito Milhões Quinhentos e Oitenta e um Mil Setecentos e Treze reais e Quarenta e quatro centavos). O último valor citado sofreu diversas dificuldades para se sustentar o fim do mesmo, em meio a pandemia da COVID 19, Guerra na Ucrânia.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

5.2. A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.

5.2.1 O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos próprios e locados da CONTRATANTE. O contrato também poderá ser utilizado para abastecimento de equipamentos diversos que necessitem de combustível do tipo automotivo ou assemelhado, como grupos geradores.

5.2.2 O abastecimento de equipamentos diversos deverá ser realizado com cartão especial de equipamento, que será identificado com dados semelhantes aos cartões de veículos, no que couber. O abastecimento de equipamentos deverá ser realizado com o uso de recipientes de combustíveis certificados pelo INMETRO (portaria INMETRO nº 326/2006) e que atendam a NBR ABNT 15.594-1:2008, e a identificação do usuário se dará da mesma maneira dos abastecimentos de veículos.

5.2.3 O sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para cada unidade da CONTRATANTE, de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

5.2.4 A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por usuário.

5.2.5 No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão do veículo ou do usuário, que deverá possuir senha individual.



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 13 de 26

5.2.6 A utilização de cartão do usuário será facultativa, contudo, obrigatoriamente, cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

5.2.7 Cada veículo será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, marca/modelo/tipo/versão, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, tipo de combustível, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor, etc.

5.2.8 Cada usuário será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, nome, CPF e matrícula, cargo/função, telefone contato, e-mail, etc.

5.2.9 As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica (e-mail e/ou sms), ou comercial, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da solicitação feita pelo fiscal. No caso de segunda via de senha está deverá ser enviada via *sms* ao número cadastrado do usuário, no momento da sua solicitação.

5.2.10 O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.

5.2.11 Não será permitido abastecimento de veículos não cadastrados ou realizados por responsável não identificado.

5.2.12 O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo e/ou equipamento face a existência de veículos bicomcombustíveis na frota da Companhia.

5.2.13 O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos descritos no item 3.4 deste Termo de Referência, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados neste Termo de Referência.

5.2.14 A CONTRATADA deverá permitir a possibilidade de parametrizações de limites de crédito (em moeda nacional corrente ou em litros a serem abastecidos) – conforme definição da CONTRATANTE, ao qual não poderá ser permitida em hipótese alguma a ultrapassagem desse limite. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.15 O sistema contratado deverá permitir alterações *on-line* nos limites inseridos inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.

5.2.16 A emissão de cartões será autorizada pelo gestor/fiscal DO CONTRATO, sem qualquer custo



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 14 de 26

adicional para a CONTRATANTE.

5.2.16.1 Caso a transferência de veículos ou usuários unidades implique a confecção de novos cartões, este custo será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.16.2. Para à emissão de cartões reservas, a demanda será requerida pelo Coordenador de Administração de Transporte, via sistema da CONTRATADA, que deverá disponibilizar um número no mínimo equivalente a 15% (quinze por cento) do quantitativo total da frota, sem qualquer custo adicional. Os cartões reservas deverão ser remetidos para 2.0.05.03/CATR, que os utilizará de acordo com a necessidade.

5.2.17 O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão, pelo respectivo fiscal e também pelo gestor geral do Contrato, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

5.2.17.1 O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão.

5.2.17.2 A CONTRATADA deverá fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

5.2.18 Possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA serão desconsiderados pela CONTRATANTE.

5.2.19 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Placa e demais dados de identificação do veículo;
- b) Identificação do usuário;
- c) Unidade de Lotação;
- d) Data e hora;
- e) Valor da operação;
- f) Marcação da quilometragem do veículo;
- g) Valor da compra;
- h) Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo).

5.2.20 A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema, manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento.

5.3. A contratada deverá em todos os estabelecimentos da rede credenciada atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP 57/2014.

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 15 de 26

5.3.1 O credenciamento da rede de postos deve seguir os seguintes critérios:

- a)** Levando em consideração que a Agência Nacional de Petróleo (ANP) disponibiliza em seu site (www.anp.gov.br/postos) a relação de postos de combustíveis que possuem autorização para revender, sendo que no Estado de Sergipe, existe mais de 300 (trezentos) autorizados, e a fim de evitar grandes deslocamentos dos veículos do Estado, a empresa deverá oferecer relação de postos credenciados em todo o Estado que represente no mínimo 40% do total que está autorizado pela ANP, para transacionar através do sistema da CONTRATADA.
- b)** Na relação dos postos credenciados e ativos deverão constar pelo menos os Municípios a seguir:

Descrição dos Municípios/ Mínimo de Postos					
Município	Mínimo de postos	Município	Mínimo de postos	Município	Mínimo de postos
Aquidabã	01	Itabaiana	03	Nossa Senhora da Glória	03
Aracaju	30	Itabaianinha	01	Nossa Senhora do Socorro	03
Areia Branca	01	Itabi	01	Pirambu	01
Barra dos Coqueiros	01	Itaporanga D'Ajuda	01	Poço Redondo	01
Boquim	01	Japarutuba	01	Porto da Folha	01
Canindé de São Francisco	01	Japoatã	01	Propriá	02
Capela	01	Lagarto	03	Ribeirópolis	01
Carira	01	Malhada dos Bois	01	Rosário do Catete	01
Carmópolis	01	Maruim	01	São Cristóvão	03
Cristinápolis	01	Moita Bonita	01	Simão Dias	01
Estancia	01	Monte Alegre	01	Tobias Barreto	01
Frei Paulo	01	Muribeca	01	Umbaúba	01
Indiaroba	01	Neópolis	01		
ALÉM DOS A CIMA QUE SÃO OBRIGATÓRIOS, OS OUTROS MUNICÍPIOS DESEJÁVEIS: ARAUÁ, CAMPO DO BRITO, CEDRO DE SÃO JOÃO, FEIRA NOVA, GARARU, ITABI, MALHADOR, NOSSA					



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 16 de 26

SENHORA DAS DORES, NOSSA SENHORA DE LOURDES, PACATUBA, POÇO VERDE, RIACHUELO (PEDRA BRANCA), SANTA LUZIA DO ITANHY, SANTO AMARO E SÃO DOMINGOS

- c) Do total de postos exigidos, devem ser credenciados no mínimo **30 (trinta) postos** na capital Aracaju e o restante distribuído entre as cidades informadas no sub item 5.3.1 letra “b”.
- d) Além dos postos credenciados nos municípios, a CONTRATADA deve credenciar outros postos no Estado, na condição de que a distância máxima entre eles não ultrapasse a 50 (cinquenta) km.
- e) Devem ser credenciados postos nos outros Estados, principalmente nos Estados de Alagoas, Bahia e Pernambuco, incluindo suas capitais, conforme sub item 3.5.

5.4 A Contratada deverá enviar todos os Cartões de Abastecimento (Primeira e ou Segunda via) a Sede da Companhia de Saneamento de Sergipe DESO, situada na Rua Campo do Brito Nº 331, Bairro 13 de Julho, Aracaju-SE em horário estabelecido das 07:00 às 16:00.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;
- 6.2. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;
- 6.3. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;
- 6.4. Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

7. PRAZOS

- 7.1. A contratação terá vigência pelo período de 24 **(vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração, sempre visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 71 caput da Lei nº 13.303/16 e posteriores alterações;
- 7.2. O fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços iniciará em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da respectiva Ordem de Fornecimento – OF e/ou Ordem de Serviço – OS.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 17 de 26

8.1. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto deste Procedimento Licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: **a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e d) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**

10– DA GARANTIA DOS BENS OU SERVIÇOS

10.1. O prazo de garantia de funcionamento dos equipamentos e prestação dos serviços se manterá durante todo o período que o contrato estiver válido.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A Contratada apresentará na tesouraria da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura da OF/OS**, a título de “Caução”, para garantia dos serviços, o valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do Contrato**, na forma do art. 70, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 139, §1º, do RILC.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3. Executar o objeto em conformidade com os critérios e condições estabelecidas neste instrumento;

12.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 18 de 26

12.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras, respondendo, obrigatoriamente, pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;

12.8. Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas;

12.9. Mediante notificação através de e-mail ou telefone, substituir os materiais que estejam direta ou indiretamente ligados ao objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições inadequadas, quaisquer problemas detectados ou que estejam desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, no local acordado entre as partes;

12.10. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.12. Oficiar à Contratante sempre que a demanda dos valores estiver prestes ou chegar a exceder o planejamento de desembolso de pagamento mensal.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da ordem de serviço;

13.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da Contratada, que as atenderá ou justificará de imediato a impossibilidade de atendimento;

13.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a Contratada descumprir o contrato em quaisquer de suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida Contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

13.7. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

13.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.9 Oficiar à Contratada sempre que a demanda dos valores estiver prestes ou chegar a exceder o planejamento de desembolso de pagamento mensal.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 19 de 26

14.1. Em observância ao Princípio de Segregação das Funções, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE – CATR**, na pessoa do Coordenador, a quem incumbirá, dentre outras: a) anotar em documento próprio as ocorrências surgidas em desconformidade com este TR e suas especificações; b) determinar a correção de faltas ou defeitos originados pela ação ou omissão da Contratada; c) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO OBJETO

15.1. O fornecimento do objeto é de natureza contínua e na medição somente deverão ser computados o quantitativo efetivamente solicitado pela Contratante, para fins de faturamento e pagamento;

15.2. A Contratada deverá encaminhar, antes da emissão da Nota Fiscal, o Boletim de Medição, via e-mail, para transporte@deso-se.com.br c/c gaad@deso-se.com.br (até o 3º dia útil do mês subsequente) para autorização do faturamento;

15.3. O Boletim de medição deverá estar com os valores em conformidade com o Cronograma Mensal estipulado na OS/OF assinada pelas partes;

15.4. Em respeito a boa-fé objetiva contratual, a Contratada deverá notificar a DESO sempre que perceber que a medição atingiu ou atingirá o valor estipulado no Cronograma Mensal da OS/OF assinada pelas partes, sob pena de incorrer em sanção administrativa de Advertência, na forma do subitem 22.1.1;

15.5. O Coordenador fiscal do Contrato, eventualmente e desde que devidamente justificado através de Comunicação Interna direcionada à Gerência de Apoio Administrativo – GAAD, poderá autorizar, sob sua responsabilidade, a medição acima do limite mensal estipulado no cronograma da OS/OF assinada pelas partes;

15.6. A Gerência de Apoio Administrativo – GAAD, em manifestação devidamente fundamentada, caso não entenda plausível a justificativa apresentada pela Coordenação, encaminhará a questão para análise e decisão definitiva da Diretoria de Gestão Corporativa – DGC;

16. DO PAGAMENTO

16.1. Antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada enviará à Contratante boletim de medição dos serviços, que será analisado em conformidade com o ITEM 15 deste instrumento. A autorização para emissão da NF somente ocorrerá após a aprovação do Boletim de Medição pela unidade fiscal do contrato ou pela Diretoria de Gestão Corporativa, conforme o subitem 15.6;

16.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura atestada por empregado da DESO, contendo: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura, devidamente acompanhada dos demais documentos exigidos para quitação.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 20 de 26

16.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

16.6. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e desde que atendidas às especificações descritas neste Termo de Referência;

16.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/ fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17. FONTE DE RECURSO

17.1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos serviços contratados serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA DA DESO, FR10.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1 Deverá constar na proposta (**MODELO SUGESTÃO – ANEXO I**):

18.1.1. Referência aos locais de entrega dos materiais: Conforme o ITEM 5;

18.1.2. Preços unitários e totais dos bens ou serviços a serem adquiridos ou prestados;

18.1.3. Condições de pagamento: Conforme a íntegra do ITEM 16;

18.1.4. Prazo de entrega dos equipamentos/início da prestação de serviços: Conforme o item 7.2;

18.1.5. Validade da Proposta: 60 DIAS;

18.1.6. Frete: CIF;

18.1.7. Prazo contratual: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração, sempre visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 71 caput da Lei nº 13.303/16 e posteriores alterações.

18.2. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além do exposto nos ITENS 3 e 4 deste instrumento, todas as demais condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como também atendimento dos seguintes requisitos:

18.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, por conta da Contratada, todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

18.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

18.2.3 **A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

18.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 21 de 26

b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

18.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

18.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições e exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital;

18.6. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto;

18.7. Às empresas que participarem deste processo, que praticarem quaisquer das condutas tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/2002, estarão sujeitas à instauração de processo administrativo para apuração de suas condutas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário), sem prejuízo da aplicação das Sanções Administrativas previstas no **ITEM 22** deste Termo de Referência.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. O PROPONENTE, arrematante do objeto da presente licitação, na etapa de habilitação para qualificação técnica, sob pena de ser considerado **DESQUALIFICADO TECNICAMENTE**, deverá apresentar:

19.1.1. Qualificação Técnica comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis nos veículos de frota própria e locada, na capital e no interior, da Companhia de Saneamento de Sergipe DESO). O(s) atestado(s) deverá conter: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, quantitativos executados e outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas;

19.1.2. Portfólio contendo as especificações técnicas dos equipamentos/acessórios/serviços a serem fornecidos ou prestados para o atendimento do previsto neste Termo de Referência.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

20.1. O PROPONENTE, para fins de qualificação econômica, deverá apresentar:



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 22 de 26

20.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
20.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Para as sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação no Diário Oficial;
- b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Para as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano será exigido apenas o balanço de abertura e as demonstrações contábeis na forma da lei;
- d) No caso de ME e EPP, desde que optante pelo simples, será exigida contabilidade simplificada;
- e) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL;
- f) A capacidade econômico-financeira será verificada, em conformidade com a **Resolução da Diretoria Executiva – RDE nº 12/2022**, de 15/07/2022, através de:

Índice de Liquidez Corrente > 1
Ativo Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Índice de Liquidez Geral > 1
Ativo Circulante + Realizável a longo prazo

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

Solvência Geral > 1
Ativo Total

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

21. DA REVISÃO DO CONTRATO (ARTS. 153-162 DO RILC)

21.1 O reajuste será concedido 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta final de preço da licitação. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 81, §7º, da Lei n.º 13.303/16.

21.2. Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes, adotar-se-á a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 23 de 26

$$R = \frac{(I1 - I0) \times V}{I0}$$

Onde:

R = Valor de Reajuste I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste
I0 = Índice do mês da apresentação da proposta
V = Valor dos serviços

21.3 Será garantido ao Contratado, o direito de requerer a repactuação, revisão ou reequilíbrio financeiro do Contrato, na forma dos artigos 156 a 162 do RILC, desde que atendidos os requisitos dos artigos mencionados e que o objeto do requerimento seja compatível com o objeto da presente Licitação.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

- 22.1.1 – Advertência;
- 22.1.2 – Multa moratória;
- 22.1.3 – Multa compensatória;
- 22.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 22.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. As sanções constantes no subitem 21.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

22.3. Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 22.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 22.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 22.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 22.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 22.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

22.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

22.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 24 de 26

22.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

22.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2003, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

22.7.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

22.7.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.;

22.8. Além das situações acima, poderá incidir multa, nos seguintes casos:

22.8.1 – Inexecução parcial do objeto do Contrato, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

22.8.2 – Inexecução total do Objeto do Contrato, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

22.8.3 – Nos demais casos de atraso do Objeto do Contrato, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

22.9. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

22.10. A DESO poderá, quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos.

22.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

23. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

23.1 Para a DESO, o **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE** compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO ([Clique aqui](#)).

24. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

24. Em cumprimento à **Resolução da Diretoria Executiva – RDE nº 12/2021**, de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **“GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO”**, que se encontra disponibilizado no site da DESO ([Clique aqui](#)).



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 25 de 26

25. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

25.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

25.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos.

25.3. A Licitante/Contratada responderá administrativamente e judicialmente, nas situações em que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

25.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da Licitante/Contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

25.5. A Licitante/Contratada declara, ao participar do presente processo, que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

25.6. A Licitante/Contratada fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Atenciosamente,

Termo de Referência elaborado por
Douglas Oliveira Azevedo
Secretário da GAAD.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Jose Gregorio Dos Santos Filho
Gerente

AUTORIZO EM: 4 de janeiro de 2023.



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 26 de 26



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Ricardo Pereira Simoes Dos Reis
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BWXY-P2XS-JPCY-RV2L



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/01/2023 é(são) :

- Jose Gregorio Dos Santos Filho - 04/01/2023 10:57:11
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 04/01/2023 16:21:44